

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como as portarias preliminares e finais de seleção e habilitação, e estará disponível no site da MANAUSCULT-<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>.
- 13.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.3. O proponente aprovado que estiver inadimplente com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal quando da premiação, não poderá receber a mesma.
- 13.4. A MANAUSCULT não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e de imagem ou quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo esses de total responsabilidade do proponente.
- 13.5. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.
- 13.6. A documentação dos proponentes inabilitados poderá ser retirada num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dos resultados. Caso contrário, a mesma será incinerada pela MANAUSCULT.
- 13.7. Os contemplados autorizam, desde já, a MANAUSCULT, a Prefeitura de Manaus, a ANCINE e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.
- 13.8. À MANAUSCULT e à Prefeitura de Manaus fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 13.9. A eventual revogação do edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.10. Os casos omissos e excepcionalidades do processo de seleção do edital serão analisados pela MANAUSCULT.
- 13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente contemplado, os recursos serão destinados a outro proponente classificado como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
- 13.13. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terá sua proposta inabilitada.
- 13.14. O Ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 13.15. Faz parte integrante deste Edital os anexos abaixo que estarão disponíveis no sítio da MANAUSCULT no endereço manauscult.manaus.am.gov.br:
 - a) Anexo I – Formulário de Apresentação de Propostas
 - b) Anexo II - Modelo da Carta de Anuência
 - c) Anexo III – Orçamento Analítico conforme o modelo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2016.


Bernardo Soares Monteiro de Paula
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
 Turismo e Eventos

Edital de Chamada Pública nº 009/2016

Dispõe sobre a chamada pública para a concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco e equipamentos similares, aos eventos que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2017, sejam eles bandas, blocos de ruas e demais eventos, nos termos estabelecidos neste Edital.

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – **MANAUSCULT** torna público, com fundamento na Lei Delegada n. 25 de 31 de julho de 2013, Lei 8.666/93, art. 215 da Constituição Federal de 1988, artigo Art. 331 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Portaria n. 0207/2014 da Secretaria de Segurança Pública do Estado, que dispõe acerca da realização de Grandes Eventos, bem como Lei Orçamentária Anual de 2017 elaborada em 2016, Plano Plurianual 2014/2017 e Parecer Jurídico N. 303/2016 – PROJUR/MANAUSCULT, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada pública visando a concessão de suporte a eventos carnavalescos realizados por bandas, blocos de ruas e demais no carnaval de 2017.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-**MANAUSCULT**, em especial:

- I – coordenar e executar políticas públicas na área de Cultura, Turismo e Eventos;
- II – promover, desenvolver e articular ações voltadas à cultura e à arte em parceria com as organizações públicas e privadas, visando à formação artística e profissional da população;
- III – coordenar e executar políticas públicas direcionadas às áreas de turismo e eventos;
- IV – impulsionar, desenvolver e articular ações voltadas ao turismo e a eventos em parceria com as organizações públicas e privadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento foi instituído com o objetivo de estabelecer critérios à concessão de apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco e equipamentos similares de até 100 (cem) eventos que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2017, sejam eles bandas ou blocos de ruas e demais eventos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Município de Manaus, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

2. DA PROPOSTA

- 2.1. Este edital visa atender as demandas de eventos realizados pela população e seus representantes, através de movimentos sociais, que ocorram no período carnavalesco, abertos ao público, sem fins estritamente comerciais e/ou lucrativos.
- 2.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para candidatura ao apoio previsto neste Edital.
- 2.3. As propostas deverão ser compostas de:
 - 2.3.1. Ofício solicitando ao Diretor Presidente desta Fundação, apoio ao evento, contendo **obrigatoriamente**: data de realização, endereço completo do local do evento (informando a zona da cidade, nome da rua, número, bairro e ponto de referência), horário de início e término, nome e contatos telefônicos do proponente responsável pelo evento;
 - 2.3.2. Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 2 meses anteriores a apresentação do mesmo);
 - 2.3.3. Formulário preenchido, conforme anexo deste Edital e disponível no sítio da MANAUSCULT na internet (<http://manauscult.manaus.am.gov.br/>), contendo **obrigatoriamente**: Histórico do evento, Portfólio que comprove as edições anteriores e participação de público, Proposta contendo descrição detalhada do evento e propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, assinado pelo proponente, responsável do evento.
 - 2.3.4. Documentação que comprove legalmente todas as informações contidas no formulário.

- 2.3.5. As propostas, contendo todos os documentos supracitados, obrigatoriamente impressas em papel sulfite A4, grampeadas, em envelope lacrado e identificado, sem encadernação, deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, no prazo compreendido entre a data de publicação deste Edital até o dia 23 de dezembro de 2016, das 08h00 às 14h00.
- 2.3.6. Propostas que não forem apresentadas no formato solicitado no item 2.3.5 ou que não apresentem qualquer um dos documentos previstos no itens 2.3.1 a 2.3.4, serão inabilitadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (PARA A CONCESSÃO DE SUPORTE)

- 3.1. Serão considerados elegíveis, passíveis de avaliação e habilitados para o recebimento de suporte e apoio com estrutura para realização do evento, atendendo ao orçamento e quantidade de itens previstos neste edital, as propostas que:
- 3.1.1. Apresentarem proposta completa e documentos previstos neste edital nos prazos estabelecidos.
- 3.1.2. Comprovarem interesse público e participação popular que justifique o investimento de recursos públicos através da disponibilização de apoio, bem como o porte da estrutura do apoio solicitado (grande, médio ou pequeno porte).
- 3.1.3. Comprovarem a realização do evento há, pelo menos, 02 (duas) edições anteriores;
- 3.1.4. Apresentarem propostas e ações de redução de impactos sociais e ambientais, bem como garantia de direitos, como por exemplo, campanhas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, ou combate a violência contra crianças, adolescentes e afins ou de preservação ambiental. Estabelecendo ainda, objetiva e comprovadamente de que forma o evento contribui para a população da área onde é realizado, bem como para a cidade de Manaus.
- 3.1.5. O evento previsto ocorra dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no item 7.
- 3.2. As propostas serão analisadas por comissão técnica composta por 03 (três) funcionários da MANAUSCULT, a serem definidos pelo Diretor-Presidente da Fundação. Serão atendidas as propostas que atenderem os critérios acima e tiverem as maiores pontuações atribuídas pela comissão técnica, até o número de eventos previsto neste Edital.
- 3.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios onde cada item terá uma nota específica, totalizando até 100 (cem) pontos:
- 3.3.1. Interesse Público e Participação Popular (0 – 40);
- 3.3.2. Histórico (0 – 30);
- 3.3.3. Impacto social e relevância cultural (0 – 10);
- 3.3.4. Conformidade com o objeto deste edital (0 – 20);
- 3.4. Serão atendidas as propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão Técnica, que atribuirá, em consenso, uma única nota para cada item respectivo da proposta, sendo esta de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolada na MANAUSCULT. Em caso de empate será considerado a maior nota no item “3.3.1”, “Interesse Público e Participação Popular” como critério de desempate. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos itens subsequentes até que haja desempate. Não o havendo, o mesmo será definido pela Comissão Técnica.
- 3.5. Será considerada como nota mínima para classificação o total de 30 (trinta) pontos. As propostas que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente desclassificadas.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Não serão atendidos eventos que:
- 4.1.1. Apresentem proposta ou evento fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 4.1.2. Apresentem proposta incompleta ou em formato distinto do previsto neste edital, seja pela ausência de documentos ou preenchimento incompleto do formulário anexo, conforme o item 2.3 deste Edital
- 4.1.3. Eventos promovidos e/ ou organizados por outras unidades gestoras da administração direta ou indireta do poder executivo municipal, salvo autorizo expresso do Prefeito Municipal de Manaus;

- 4.1.4. Eventos solicitados através dos gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Manaus ou dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pois serão atendidos por emendas e orçamentos específicos das respectivas casas;
- 4.1.5. Bandas, blocos de ruas e demais eventos que ocorram por ocasião do período carnavalesco que não atendam aos critérios estabelecidos para participação neste edital, ou que não apresentem documentação comprobatória de atendimento aos mesmos;
- 4.1.6. Apresentem propostas consideradas em duplicidade pela Comissão Técnica, seja por serem apresentadas pelo mesmo proponente ou mesmo evento. Em caso de duplicidade, ambas propostas serão inabilitadas.
- 4.1.7. Iniciativas que restrinjam a participação mediante a necessidade de pagamento de qualquer espécie, com ou sem fins lucrativos, mesmo que filantrópicos¹.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

- 5.1. Assinatura e cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e no Termo de Compromisso para Concessão de Apoio, que definirá as obrigações do proponente, entre elas:
- 5.2. Os custos relativos ao pagamento do Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD.
- 5.3. Quaisquer outros ônus trabalhistas, previdenciários ou judiciais decorrentes da realização do evento.
- 5.4. Quaisquer ônus relativos ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e serviço de esgoto, decorrentes da realização do evento.
- 5.5. A obtenção das autorizações, e/ou ofício protocolado que comprove a solicitação das mesmas em tempo hábil, e apresentação das mesmas à MANAUSCULT no prazo de, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento:
- 5.5.1. Polícia Militar do Estado do Amazonas;
- 5.5.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 5.5.3. Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;
- 5.5.4. Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS;
- 5.5.5. Departamento de Vigilância Sanitária da SEMSA – DVISA;
- 5.5.6. Corpo de Bombeiros;
- 5.5.7. Secretaria Municipal de Limpeza – SEMULSP;
- 5.5.8. Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB;
- 5.5.9. Autorização do órgão responsável pelo local, quando o evento proposto for realizado em espaços públicos, como praças, centros sociais, quadras e afins;
- 5.5.10. Comprovante de pagamento dos custos relativos ao fornecimento extra de energia elétrica para realização do evento;
- 5.5.11. Cópia de Ofício, protocolado no Conselho Tutelar da zona correspondente, informando sobre a realização do evento e solicitando a presença de Conselheiros Tutelares, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- 5.6. Caso o responsável não apresente estas autorizações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será desabilitada imediata e irreversivelmente.

6. DO SUPORTE E APOIO

- 6.1. O suporte e apoio a serem oferecidos através deste edital será atendida através de contratos celebrados por esta Fundação, utilizando recursos previstos no orçamento de 2017, Programa de Trabalho 13.392.1112.4100 – Apoio ao Carnaval Oficial de Manaus, Fonte do Recurso 100 e Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, totalizando o valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
- 6.2. O valor previsto refere-se ao apoio com serviços de sonorização, iluminação, palco e equipamentos similares a até 100 (cem) eventos que ocorram por ocasião do período carnavalesco, sendo eles bandas, blocos de ruas ou demais eventos.

¹ Considera-se como pagamento a venda de ingressos; a cobrança de couvert; a venda de abadás, camisetas, turris e similares e; a doação de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, remédios e qualquer outro item destinado à ajuda humanitária, ressalvados os que mesmo com a comercialização não impedirem a participação da população que por ventura não adquirir os itens supracitados;

- 6.3. Os eventos selecionados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:
- 6.3.1. Pequeno Porte
- 6.3.2. Médio Porte
- 6.3.3. Grande Porte
- 6.4. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, comprovados na proposta apresentada.
- 6.5. A definição das categorias supracitadas também ocorrerá respeitando a disponibilidade orçamentária desta Fundação, bem como a capacidade técnica de montagem de eventos por dia e o limite operacional dos fornecedores. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Fundação se reservará ao direito de sugerir também a alteração de data do mesmo.

7. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital, em atendimento ao § 1º do Artigo 41, da Lei 8.666/93.	16 de dezembro de 2016
Prazo final para apresentação de propostas	23 de dezembro de 2016
Resultado Preliminar	03 de janeiro de 2017
Prazo para apresentação de recursos, em atendimento ao Artigo 109, I, da Lei 8.666/93.	04 a 10 de janeiro de 2017
Resultado final e Homologação	13 de janeiro de 2017
Período de realização dos eventos	10 de fevereiro a 12 de março de 2017

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus e site da MANAUSCULT na internet.
- 8.3. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem protocolizadas na MANAUSCULT.
- 8.4. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou distinta do previsto neste Edital serão desconsideradas.
- 8.5. A solicitação de alteração de qualquer informação sobre o evento a ser apoiado, como local ou data do evento, constante em proposta aprovada pela Comissão Técnica, deverá ser submetida em tempo hábil à análise da Diretoria de Eventos da MANAUSCULT, que irá deferir ou não as mesmas.
- 8.6. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de novembro de 2016.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Diretor Presidente

Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

**ANEXO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 009/2016
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

DADOS			
Nome do Evento			
Responsável (Proponente)			
Tema			
Data e Horário de Realização			
Porte do Evento	() Grande () Médio () Pequeno		
E-mail		Telefones	

Informações sobre o Evento	
HISTÓRICO	
PORTFÓLIO	
PROPOSTA	
IMPACTOS	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
/ / /	
Local e Data	Assinatura do Proponente e Nome do proponente por extenso.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO,
IDOSO "DOUTOR THOMAS"**

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2010-FDT, celebrado em 22/10/2010.
- CONTRANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" e a empresa H.B. ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 12,91% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 22/10/2010, conforme disposto em sua **Cláusula Décima Sétima**, previstas no art. 65 da Lei. 8.666/93.
- DO VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é R\$619.900,33 (seiscentos e dezenove mil e novecentos reais e trinta e três centavos).
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária nº 520201; Programa de Trabalho nº 08.241.1004.3030 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO DR. THOMAS E ANEXOS; Natureza da Despesa 409051 – Obras e Instalações; Fonte 0150; Nota de Empenho nº. 2016NE00516 de 01/11/2016, no valor de **R\$619.900,13 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e reais e treze centavos)**.
- DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre do Parecer nº 0444/2016-PA/PGM da Procuradoria Administrativa/PGM, às fls. 173/180, Despacho autorizado do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Manaus, à fl. 203, constantes no Processo Administrativo nº 2016/17428/17628/03193 e Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, às fls.207, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 01 de novembro de 2016.

Martha Moutinho da Costa Cruz
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"